Suffragium
Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

A RELAÇÃO ENTRE VALORES ARRECADADOS E VOTOS OBTIDOS: UMA ANÁLISE DOS DEPUTADOS FEDERAIS DO CEARÁ NAS ELEIÇÕES DE 2022

THE RELATIONSHIP BETWEEN CAMPAIGN FUNDRAISING AND VOTES RECEIVED: AN ANALYSIS OF FEDERAL DEPUTIES FROM CEARÁ IN THE 2022 ELECTIONS

Adriana Soares Alcântara
Doutora em Políticas Públicas (UECE). Pesquisadora em gênero e política, participação e organização partidária. Servidora do TRE-CE.
adri.alcantara1969@gmail.com

Jonas Igor Arcanjo Mariano
Pós-graduando em Direito e Processo Eleitoral (Unifor). Advogado.
jonasmariano73@gmail.com

RESUMO: A presente pesquisa analisa a relação entre os valores arrecadados nas campanhas eleitorais e os votos obtidos pelos deputados federais do Ceará nas eleições de 2022. O objetivo é identificar como o financiamento de campanha influencia o desempenho eleitoral, destacando as disparidades entre candidatos eleitos e não eleitos. Adotou-se uma metodologia mista, com análises qualitativa e quantitativa, utilizando dados extraídos das prestações de contas disponibilizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e uma abordagem bibliográfica e documental. Os resultados mostram que, embora o financiamento seja um fator relevante, outros elementos, como a força partidária e estratégias de campanha, também influenciam os resultados. Conclui-se que a distribuição desigual dos recursos e o sistema proporcional impactam significativamente o processo eleitoral, reforçando a necessidade de regulamentações mais equitativas para garantir maior representatividade e transparência.
PALAVRAS-CHAVE: Partidos políticos. Financiamento de campanha. Eleições 2022.

ABSTRACT: This study analyzes the relationship between campaign fundraising and the votes received by federal deputies from Ceará in the 2022 elections. The objective is to identify how campaign financing influences electoral performance, highlighting the disparities between elected and non-elected candidates. A mixed-method approach was adopted, combining qualitative and quantitative analyses, using data from the financial reports published by the Superior Electoral Court (TSE) and a bibliographic and documental review. The results reveal that while financing is a relevant factor, other elements, such as party strength and campaign strategies, also influence the outcomes. It concludes that the unequal distribution of resources and the proportional system significantly impact the electoral process, emphasizing the need for more equitable regulations to ensure greater representativity and transparency.
KEYWORDS: Political parties. Campaign financing. 2022 elections.

1 INTRODUÇÃO

A presente escrita faz uma análise do aporte financeiro nas campanhas eleitorais a partir do aprofundamento das relações estabelecidas entre partidos políticos e candidatos a cargos eletivos nas eleições de outubro de 2022. A investigação acerca do modo como os partidos políticos e as federações administram os recursos financeiros, especialmente em época de eleições, pode contribuir para a compreensão das transformações ocorridas ao longo do tempo, assim como na elaboração de novos métodos de organização mais econômicos e eficientes que possam influenciar na burocracia partidária.

O texto será dividido em duas seções. A primeira seção oferece uma análise crítica dos fundos partidário e eleitoral, explorando suas origens, regulamentações e distribuições ao longo dos anos. São investigadas as fontes de recursos que constituem esses fundos, como multas eleitorais, doações, dotações orçamentárias e outros, bem como as mudanças na legislação que impactaram a forma como esses recursos são distribuídos entre os partidos. A segunda seção apresenta a análise do financiamento de campanha dos deputados federais do Ceará nas eleições de 2022. Será investigada a relação entre os recursos financeiros disponíveis para os candidatos e suas chances de sucesso eleitoral, com uma comparação das receitas e despesas de campanha. A coleta de dados acerca dos recursos financeiros e do desempenho eleitoral se deu diretamente no site do Tribunal Superior Eleitoral.

O tema em questão, de recorrência bienal, exige o estabelecimento de regras transparentes e democráticas para a destinação de recursos dentro dos partidos[1]. A necessidade de tal regulamentação se evidencia pela sua influência direta no processo concorrencial e na qualidade financeira dos indivíduos que almejam candidatar-se às eleições.

2 FUNDO PARTIDÁRIO E FUNDO ELEITORAL: ANÁLISE CRÍTICA DE SEUS IMPACTOS NA DEMOCRACIA BRASILEIRA

O financiamento público dos partidos políticos desempenha um papel central na organização e funcionamento do sistema político, sendo objeto de intenso debate nas democracias modernas. Segundo análises de Speck (2006, p. 153), os recursos materiais utilizados em campanhas são cruciais para que candidatos e partidos comuniquem suas propostas ao eleitorado, mas também suscitam desafios, como a necessidade de regulação para evitar desigualdades e abusos.

No Brasil, o Fundo Partidário e o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) são pilares desse sistema, com aportes que visam reduzir a dependência de fontes privadas e proporcionar maior equidade no processo eleitoral. Entretanto, essas fontes de financiamento também têm levantado críticas, especialmente no que diz respeito ao aumento exponencial dos valores distribuídos, o que, de acordo com Speck (2006, p. 153), pode distanciar ainda mais os

[1] A Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165/2015) e a ADI 4.650 foram responsáveis pela revogação do art. 81 da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) que permitia a contribuição de pessoas jurídicas nas campanhas eleitorais (Brasil, 2016).

partidos da população e priorizar interesses financeiros sobre questões de representatividade e transparência.

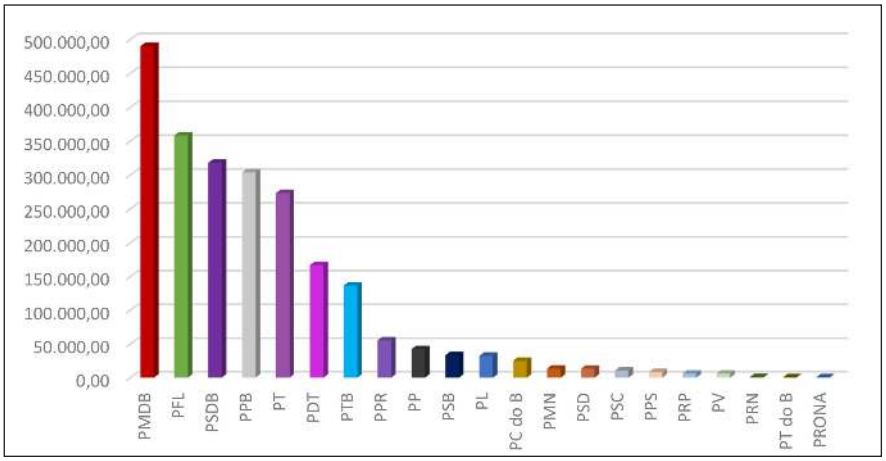
2.1 DO FUNDO PARTIDÁRIO

O Fundo Partidário foi criado pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos de 1965, sancionada pelo Presidente Humberto Castelo Branco, na mesma data do Código Eleitoral (CE). Hoje encontra regulamentação na Lei nº 9.096/1995, com o intuito de auxiliar na manutenção das atividades das agremiações políticas (Brasil, 2020). O fundo é constituído por: (i) multas e penalidades pecuniárias eleitorais, (ii) recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual, (iii) doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário, (iv) dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995 (LPP, art. 38).

A distribuição do fundo pela União aos órgãos partidários nacionais, inicialmente, obedecia a critérios específicos, nos quais 1% do total era dividido igualmente entre todos os partidos registrados no TSE (LPP, art. 41, I) para suporte mínimo a todos as siglas; enquanto os 99% restantes eram compartilhados entre os partidos que cumpriram as condições do artigo 13 da LPP – posteriormente declarado inconstitucional pelas ADIs 1.351-3 e 1.354-8 por entender que a exigência mínima de 5% dos votos válidos para Câmara dos Deputados em um terço dos Estados feria o direito de manifestação política das minorias (Brasil, 2023b) –, de acordo com a proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados (LPP, art. 41, II), buscando equilibrar o financiamento com a representatividade eleitoral.

Nesse contexto, confira abaixo como se deu a distribuição dos recursos do fundo partidário durante a vigência da Lei dos Partidos Políticos de 1995:

Gráfico 1 – Distribuição do Fundo Partidário em 1995



Fonte: Repositório de dados do TSE. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/distribuicao-do-fundo-partidario-1995. Acesso em: 09 jun. 2024.

A distribuição do Fundo Partidário em 1995 revela uma liderança do PMDB (MDB), que recebeu R$ 490.324,02 (21,3%), seguido pelo PFL com R$ 358.370,35 (15,6%) e o PSDB com R$ 318.253,23 (13,8%). Diversos partidos também obtiveram fatias significativas, refletindo uma distribuição proporcional dos recursos. Notavelmente, partidos como PMN, PSD, PSC, PPS, PRP, PV, PRN, PT do B e PRONA receberam percentuais menores, cada um representando menos de 1% do total distribuído.

Outrossim, o montante global distribuído pelo TSE na mencionada época, totalizou apenas R$ 2.298.439,16 (Brasil, [2024]), cifra consideravelmente reduzida quando confrontada com os valores no período de 2014 a 2022, conforme é possível observar a seguir.

Tabela 1 – Distribuição do Fundo Partidário de 2014-2021, em reais

PARTIDO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
AGIR	2,674,929	4,198,061	3,874,091	3,302,897	4,201,876	359,552	-	-
AVANTE	2,869,580	8,338,455	7,798,665	7,058,611	8,351,869	18,136,290	19,806,513	19,999,176
CIDADA	8,162,451	17,746,023	15,741,536	12,722,261	17,071,553	15,236,381	17,284,154	16,711,088
DC	1,254,065	5,655,861	5,248,119	4,749,505	5,691,943	487,056	-	-
DEM[1]	17,660,792	35,992,655	33,841,609	30,627,817	36,700,218	39,789,528	45,896,429	46,331,086
MDB	42,641,017	92,893,691	87,472,826	79,167,879	94,860,713	55,786,616	54,104,733	54,620,848
NOVO	-	394,730	1,170,188	1,059,650	1,269,622	25,103,236	28,359,757	28,631,786
PATRI	1,076,055	6,996,812	6,512,012	5,894,838	7,062,575	21,699,593	23,932,445	24,163,417
PCB	653,032	1,730,462	1,705,815	1,544,477	1,850,484			
PCdoB	10,241,149	17,309,627	14,950,030	13,531,955	16,213,203	14,711,630	21,542,612	18,687,466
PCO	610,098	1,439,340	1,273,900	1,153,526	1,382,093	118,265	-	-
PDT	14,516,977	30,850,195	29,005,157	26,593,235	31,868,520	42,945,132	45,644,566	38,394,836
PHS[2]	3,098,869	9,283,109	8,711,852	7,885,636	9,448,196	674	-	-
PL	24,287,142	49,143,915	46,237,132	41,846,753	50,142,571	48,732,913	52,051,937	52,543,678
PMB	-	289,745	1,170,188	1,059,795	1,269,622	108,640	-	-
PMN	3,012,748	5,299,082	4,916,541	4,449,731	5,332,363	456,287	-	-
PODE	1,244,349	7,465,149	6,953,436	6,293,980	7,541,278	31,475,581	37,095,182	36,645,092
PP	24,089,577	55,882,923	52,588,882	47,596,118	57,030,741	52,907,483	54,511,157	51,641,361
PPL	662,067	2,527,775	2,299,788	2,082,116	2,494,620	213,463	-	-
PROS	586,104	18,027,061	16,513,993	14,944,350	17,909,246	20,599,471	21,630,752	21,840,378
PRP	1,646,929	7,479,089	6,966,574	6,303,768	7,555,526	646,522	-	-
PRTB	1,567,339	5,182,884	4,802,321	4,347,270	5,208,497	50,073	-	-
PSB	22,181,939	54,509,171	51,294,073	46,424,963	55,626,582	52,284,708	53,940,481	54,449,735
PSC	10,060,225	22,713,839	21,325,860	19,302,084	23,127,485	18,692,184	18,957,044	19,141,876
PSD	22,044,546	51,964,454	48,895,589	44,256,439	53,025,540	54,817,508	57,068,925	57,607,191
PSDB	40,340,065	95,283,624	89,725,422	81,194,421	97,401,183	55,055,022	58,249,906	58,985,953
PSL[1]	2,248,201	8,190,812	7,637,398	6,182,535	8,283,003	99,091,270	111,684,268	112 mi
PSOL	4,708,296	14,732,261	15,128,618	12,573,466	16,406,873	6,700,636	28,702,773	24,088,373
PSTU	954,005	2,928,405	2,677,396	2,423,910	2,904,117	248,503	-	-
PT	59,703,024	116,214,886	108,866,369	98,521,544	118 mi	92,897,727	94,391,893	95,210,284
PTB	14,193,700	34,539,310	32,471,780	29,387,733	35,214,704	21,870,886	21,420,416	21,628,093
PV	11,539,218	18,336,197	17,199,779	15,565,082	18,652,948	16,856,735	17,307,803	17,477,340
REDE	-	1,013,712	4,919,668	4,453,469	5,335,754	456,577	-	-
REPUBLI	6,729,651	38,865,809	36,555,269	33,087,988	39,643,052	47,294,029	49,826,959	50,243,824
SD	8,415,853	24,150,096	22,679,583	20,528,057	24,595,534	20,400,559	20,754,101	20,955,599
Total	**365 mi**	**867 mi**	**819 mi**	**738 mi**	**888 mi**	**896 mi**	**954 mi**	**942 mi**

Fonte: Repositório de dados do TSE. Elaborado pelo autor. Disponível em: https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/fundo-partidario-1/fundo-partidario#ancora-3. Acesso em: 02 jun. 2024.

[1] Fusão do DEM e PSL para formar União Brasil.

[2] PHS foi extinto em 19 de setembro de 2019.

Durante este período, o modelo de distribuição sofreu mudanças drásticas. A Emenda Constitucional nº 97 de 2017 introduziu a cláusula de desempenho para o acesso ao Fundo Partidário e à propaganda gratuita no rádio e na televisão. Conforme o § 3º do art. 17 da Constituição Federal, somente terão direito a esses recursos os partidos que obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 2% dos votos válidos em cada uma delas, ou tiverem eleito pelo menos quinze Deputados Federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação (art. 17, § 3º, I e II da CF).

Além disso, o art. 3º da Emenda Constitucional nº 97, de 2017, estabelece critérios progressivos para o acesso aos recursos do fundo partidário e à propaganda gratuita, aplicando-se a partir das eleições de 2030, com exigências escalonadas nas legislaturas seguintes às eleições de 2018, 2022 e 2026.

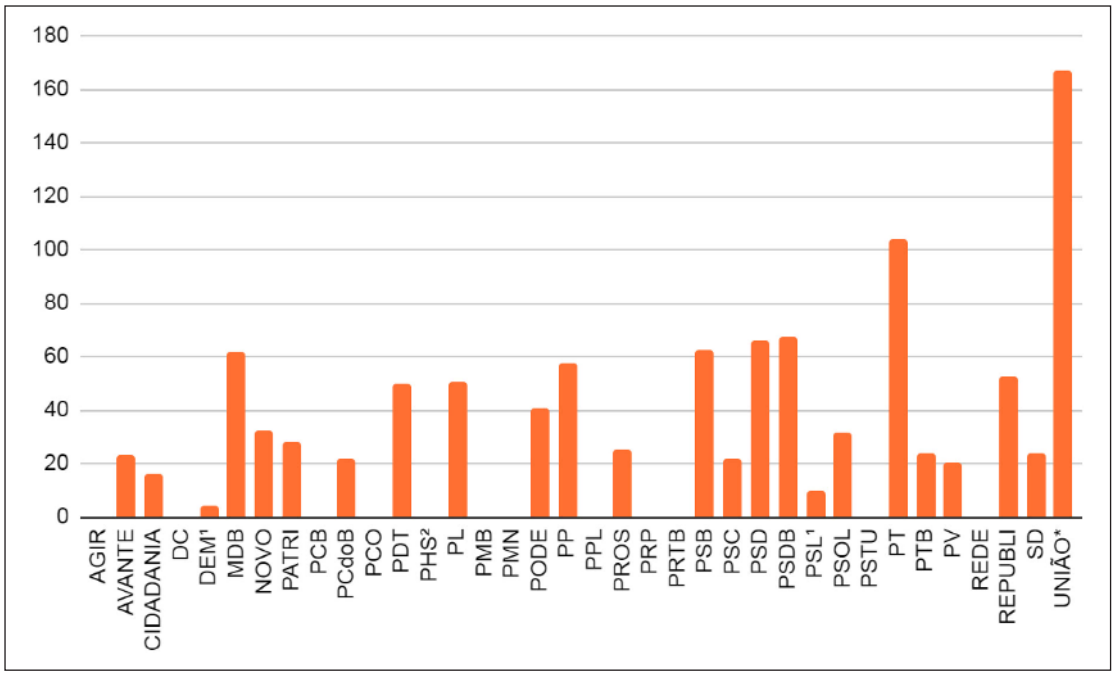
Agora, de acordo com o art. 41-A da LPP, 5% (cinco por cento) do total do Fundo Partidário será destacado, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no TSE e 95% (noventa e cinco por cento) do total do Fundo Partidário é distribuído a eles na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. A mudança se deve, sobretudo, pelo aumento das despesas dos partidos, que incluem a manutenção de sedes e serviços, propaganda doutrinária e política, alistamento e campanhas eleitorais, criação e manutenção de institutos de pesquisa e educação política, programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, pagamento a organismos partidários internacionais que apoiam a pesquisa, despesas com alimentação e contratação de serviços de consultoria contábil e advocatícia (Brasil, 2021b).

Outra mudança envolvendo o fundo partidário foi a instituição, através da EC 111, do critério de contagem em dobro para os votos dados a mulheres e pessoas negras durante as eleições de 2022 a 2030. Essa medida visa incentivar os partidos a ampliarem a representação feminina e negra no Legislativo, utilizando uma abordagem financeira para promover a diversidade e a igualdade de gênero e raça (Brasil, 2022a).

No aspecto da distribuição partidária, percebe-se pela Tabela 1 que o PT liderou, em 2014, com R$ 59,7 milhões, seguido pelo MDB com R$ 42,6 milhões e logo atrás o PSDB com R$ 40,3 milhões. Esses valores são reflexos não só da predominância desses partidos na Câmara dos Deputados daquele ano, mas também da expressiva votação e representatividade alcançadas nas eleições, sobretudo, as presidenciais, a qual tinha como protagonistas Dilma Rousseff (PT) e Aécio Neves (PSDB).

Ao longo dos anos, houve flutuações nos valores recebidos pelos partidos, refletindo mudanças nas dinâmicas políticas. O ano de 2019 destaca-se com a receita total de R$ 896,2 milhões, enquanto em 2020 e 2021, o total subiu de novo para R$ 954,2 milhões e R$ 942,7 milhões, respectivamente. Adiante, confira como se deu a distribuição do Fundo Partidário na última eleição.

Gráfico 2 – Distribuição do Fundo Partidário de 2022, em milhões de reais



Fonte: Repositório de dados do TSE – Elaborado pelo autor. Disponível em: https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/fundo-partidario-1/fundo-partidario#ancora-3. Acesso em: 02 jun. 2024.
[1] Fusão do DEM e PSL para formar União Brasil
[2] PHS foi extinto em 19 de setembro de 2019

Importante salientar que a distribuição do Fundo Partidário em 2022 sofreu alguns ajustes não apontados pelo gráfico acima, como a situação do partido Agir (antigo PTC), que, após a saída do senador e ex-Presidente da República Fernando Collor de Mello em janeiro de 2019, viu sua cota saltar de R$ 3,1 milhões para pouco mais de R$ 23 milhões, impactando a divisão proporcional entre as demais siglas (Brasil, 2022b).

Nota-se que as siglas DC[2], Novo, Patriota[3], PCB, PCO, PMB, PMN, PRTB, PSC[4], PSTU, PTB[5] e UP tiveram suas contas desaprovadas ou receberam uma quantia ínfima de verbas do

[2] André Fernandes (PL) é amplamente reconhecido por sua popularidade nas redes sociais, sendo o sétimo deputado federal mais seguido do Brasil, de acordo com o senso de 2023 feito pelo Índice de Popularidade Digital (IDP), que avaliou fatores como o número de seguidores, comentários, curtidas, compartilhamentos e buscas sobre os perfis e conteúdos postados nas redes sociais e em plataformas de pesquisa (Lucena, 2023). No âmbito estadual, ele é o segundo político mais seguido do Ceará no Instagram, ficando atrás apenas de Ciro Gomes (PDT), que disputou a Presidência da República em 2022, e acima de Camilo Santana (PT), ex-governador do Ceará e atual ministro de governo (Gomes, 2023).

[3] O TSE desaprovou, por unanimidade, a PC do diretório nacional do partido Democracia Cristã (DC) referente ao período de 2016, identificando irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário. O partido deve devolver R$ 274 mil aos cofres públicos, e destinar R$ 46,9 mil para promover a participação feminina na política. Irregularidades incluem compra de combustível de empresas ligadas a dirigentes, pagamento de vale combustível e falta de recolhimento do FGTS e contribuições ao INSS dos empregados. Os advogados do partido argumentaram que a contratação de empresas com membros da direção partidária não tem impedimento legal (TSE desaprova, 2022).

[4] Apesar de o Gráfico 2 ilustrar o recebimento de aproximadamente 30 milhões pelo partido Patriota, a sua cota do Fundo Partidário foi suspensa devido a decisões decorrentes dos processos de Prestação de Contas Eleitorais nºs. 0000240.92.2014.6.00.0000 e 0000201.32.2013.6.00.0000.

[5] O Partido Social Cristão (PSC) teve sua cota de aproximadamente 20 milhões suspensa pela desaprovação da prestação de contas n°. 0000156-23.2016.6.00.0000.

Fundo Partidário devido a sanções por não prestarem contas adequadamente (Brasil, 2023a). Além disso, parte dessas siglas não alcançaram a quantidade de deputados eleitos necessária para superar a cláusula de barreira, o que impacta na distribuição dos recursos do Fundo Partidário. Houve também mudança na estrutura partidária do Partido Pátria Livre (PPL), incorporado ao PCdoB em 28 de maio de 2019 (Brasil, 2019).

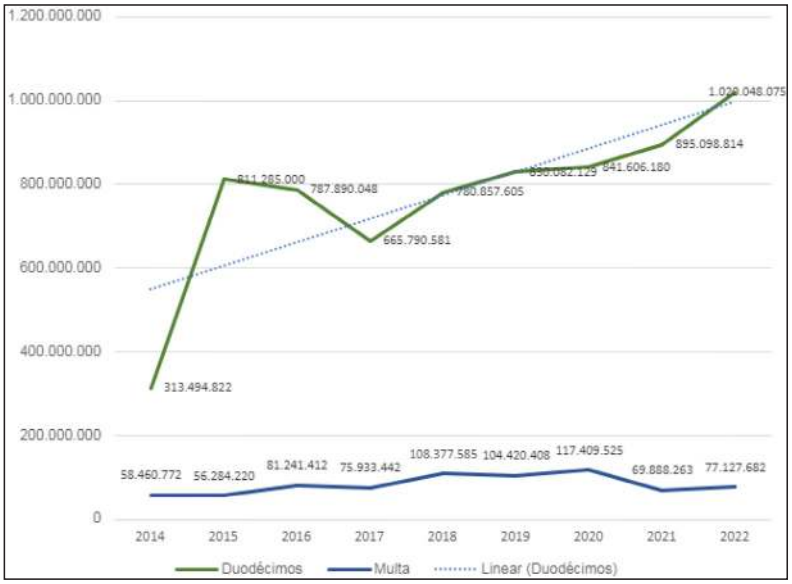
Dentre os demais partidos, os que mais se beneficiaram do Fundo Partidário foram o União Brasil (fusão do DEM e PSL), que recebeu R$ 166,7 milhões, seguido pelo PT com R$ 103,8 milhões e o PSDB com R$ 67,6 milhões. Por outro lado, os partidos que receberam os menores montantes foram o Cidadania com R$ 16,32 milhões, o PSL com R$ 9,5 milhões e o Democratas com R$ 3,9 milhões. Esses valores incluem tanto os duodécimos mensais quanto recursos provenientes de multas, sendo parte integrante do Fundo Partidário (Brasil 2023b).

Abre-se espaço para discutir os valores recebidos pelo PSL e DEM, cuja fusão foi aprovada pelo TSE apenas em 8 de fevereiro de 2022 (TSE, 2022b). Esse atraso na aprovação reflete nos recursos, que se apresentaram abaixo da média, considerando que se referem apenas à parcela de duodécimos do mês de janeiro. É relevante notar a influência significativa dos deputados da União Brasil na Câmara dos Deputados, apesar dessa limitação temporal.

A presença do PL, partido do ex-presidente Bolsonaro e sob direção de Valdemar Costa Neto, que recebeu aproximadamente R$ 46,8 milhões, não foi esquecida. Atualmente, o partido lidera a oposição no Congresso Nacional e demonstrou forte influência nas eleições de 2022, inclusive no âmbito do Ceará, como será percebido mais adiante.

Para finalizar a investigação sobre o Fundo Partidário, o gráfico abaixo, estabelece uma separação dos valores correspondentes aos duodécimos e multas que integram o referido fundo, revelando uma linha crescente de alocação de recursos ao longo do período de 2014 a 2022. A análise detalhada desses elementos permite uma compreensão mais aprofundada da dinâmica de distribuição de verbas entre os partidos.

Gráfico 3 – Orçamento do Fundo Partidário de 2014-2022



Fonte: Repositório de dados do TSE. Elaborado pelo autor. Disponível em: https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/fundo-partidario-1. Acesso em: 06 jun. 2024.

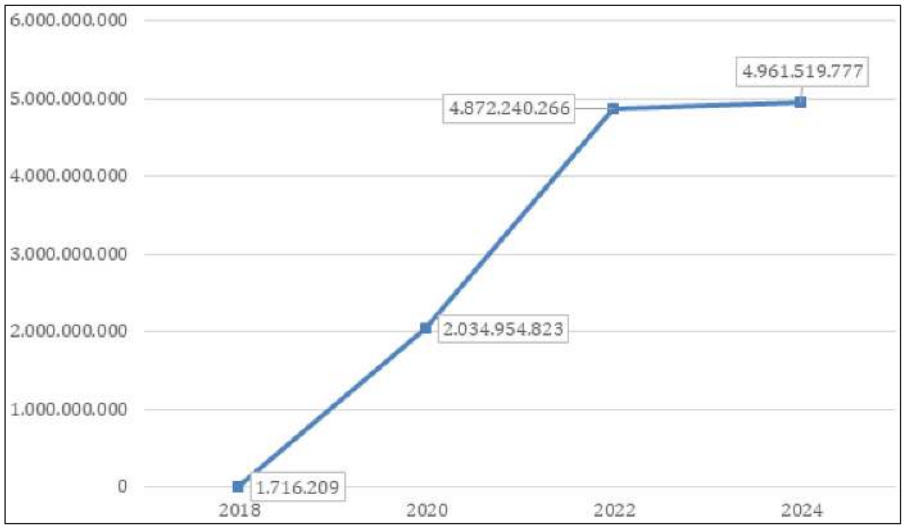
De todo o exposto, é imperativo ressaltar que o objetivo do Fundo Partidário é a segurança e a sobrevivência das legendas, porém, o que se tem testemunhado foi um crescimento injustificável ao longo dos anos. De um valor inicial modesto, o fundo chegou a uma quantia de aproximadamente R$ 954 milhões em 2020, levantando questões sobre a eficiência na gestão desses recursos e a necessidade de formas suplementares de financiamento mais sustentáveis, bem como críticas, especialmente quando confrontada com as demandas urgentes e cruciais enfrentadas pelo país em áreas como saúde, educação e infraestrutura.

2.2 DO FUNDO ELEITORAL

O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) – conhecido como Fundo Eleitoral ou simplesmente "Fundão" – foi criado pela Lei nº 13.487/2017 após a proibição das doações privadas de pessoas jurídicas nas eleições de 2018[6] com objetivo primário de substituir essa falta e prestar auxílio aos partidos políticos no custeio das despesas das campanhas eleitorais de seus candidatos (Gomes, 2021). Desde sua criação, o montante destinado ao FEFC cresceu consideravelmente, refletindo a importância crescente desse mecanismo no financiamento das campanhas eleitorais no Brasil.

O FEFC foi estabelecido pela Lei Eleitoral e era composto por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, calculadas com base em parâmetros como a compensação fiscal de emissoras de rádio e televisão e a reserva específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Contudo, em 2022, o Fundo Eleitoral alcançou a marca de aproximadamente R$ 4,9 bilhões, representando um aumento substancial em relação à sua criação em 2017, que estimava apenas R$ 460 milhões. Confira a representação dos valores no Gráfico 4.

Gráfico 4 – Orçamento do Fundo Eleitoral de 2018-2022



Fonte: Repositório de dados do TSE. Elaborado pelo autor. Disponível em: https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/fundo-especial-de-financiamento-de-campanha/fundo-especial-de-financiamento-de-campanha. Acesso em: 28 jul. 2024.

6 De igual modo, o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) também teve a suspensão de aproximadamente 22 milhões pela desaprovação da prestação de contas n°. 0600159-75.2016.6.00.0000.

A distribuição do fundo eleitoral foi destinada aos 32 partidos políticos registrados no TSE nas eleições majoritárias do ano de 2022, seguindo os critérios de distribuição da LPP. Mais adiante segue a representação dos valores distribuídos:

Tabela 3 – Distribuição do Fundo Eleitoral de 2018-2024, em reais

PARTIDO	2018	2020	2022	2024
AGIR	R$ 6,334,282	R$ 9,498,597	R$ 23,143,221	R$ 3.421.737
AVANTE	R$ 12,438,145	R$ 28,121,268	R$ 68,682,506	R$ 72.585,298
CIDADANIA	R$ 29,203,203	R$ 35,824,724	R$ 87,225,635	R$ 60.257.867
DC	R$ 4,140,243	R$ 4,025,172	R$ 9,913,025	R$ 3.421.737
DEM[2]	R$ 87,503,081	R$ 120,810,759	-	-
MDB	R$ 230,974,290	R$ 148,253,393	R$ 360,347,998	R$ 404.603.269
MOBILIZA(PMN)	R$ 3,883,340	R$ 5,872,174	R$ 14,422,852	
NOVO[1]	R$ 980,691	-	-	R$ 37.133.690
PATRI*	R$ 9,936,929	R$ 35,139,356	R$ 85,681,637	-
PCdoB[2]	R$ 30,544,606	R$ 30,941,860	R$ 75,557,725	R$ 55.972.943
PCB	R$ 980,691	R$ 1,233,306	R$ 3,100,950	R$ 3.421.737
PCO	R$ 980,691	R$ 1,233,306	R$ 3,100,950	R$ 3.421.737
PDT	R$ 61,475,696	R$ 103,314,544	R$ 251,579,810	R$ 173.962.508
PHS[2]	R$ 18,064,590	-	-	-
PL	R$ 113,165,145	R$ 117,621,670	R$ 286,707,146	R$ 886.839.487
PMB	R$ 980,691	R$ 1,233,306	R$ 3,100,950	R$ 3.421.737
PODE[2]	R$ 36,112,917	R$ 77,968,131	R$ 189,453,784	R$ 236.660.900
PP	R$ 131,026,928	R$ 140,669,215	R$ 342,432,857	R$ 417.291.696
PPL[2]	R$ 980,691	-	-	-
PRD*	-	-	-	R$ 71.877..097
PROS[2]	R$ 26,124,350	R$ 37,187,847	R$ 90,672,950	-
PRP[2]	R$ 5,471,691	-	-	-
PRTB[1]	R$ 3,794,842	-	R$ 3,100,950	R$ 3.421.737
PSB	R$ 118,783,049	R$ 109,545,178	R$ 267,018,102	R$ 147.637.680
PSC[2]	R$ 35,913,890	R$ 33,239,786	R$ 75,589,457	-
PSD	R$ 112,013,279	R$ 138,872,224	R$ 347,240,187	R$ 420.971.570
PSDB	R$ 185,868,512	R$ 130,452,062	R$ 317,291,890	R$ 147.950.332
PSL[2]	R$ 9,203,061	R$ 199,442,420	-	-
PSOL	R$ 21,430,445	R$ 40,634,517	R$ 99,204,062	R$ 126.893.829
PSTU	R$ 980,691	R$ 1,233,306	R$ 3,100,950	R$ 3.421.737
PT	R$ 212,244,046	R$ 201,297,517	R$ 499,600,297	R$ 619.859.348
PTB*	R$ 62,260,586	R$ 46,658,777	R$ 113,528,665	-
PV	R$ 24,640,976	R$ 20,498,922	R$ 50,094,619	R$ 45.280.538
REDE	R$ 10,662,557	R$ 28,430,215	R$ 68,833,134	R$ 35.900.485
REPUBLI	R$ 66,983,249	R$ 100,632,561	R$ 240,623,849	R$ 343.901.521
SD	R$ 40,127,359	R$ 46,037,918	R$ 112,249,504	R$ 88.586.729
UNIÃO[2]	-	-	R$ 776,539,652	R$ 536.557.338
UP[2]	-	R$ 1,233,306	R$ 3,100,950	R$ 3.421.737
Total	**R$ 1.716.209.431**	**R$ 1.997.157.335**	**R$ 4.872.240.266**	**R$ 4.961.519.777**

Fonte: Repositório de dados do TSE ([2024]); O Antagonista (2024) - Elaborado pelo Autor.
[1] Valor recolhido pelo Tesouro Nacional
[2] Criação, incorporação, fusão ou extinção de partido.
* Fusão do PATRI com PTB para formar o PRD.

Com 15,77% do total do fundo, o União Brasil, criado em 2021 a partir da fusão do Democratas (DEM) com o Partido Social Liberal (PSL), recebeu a maior soma, R$ 782,5 milhões para a campanha eleitoral (Brasil, 2022b). Por outro lado, mais uma vez, o Partido Novo (Novo) renunciou ao repasse dos valores do fundo eleitoral para financiar as campanhas eleitorais de candidatas e candidatos da legenda e sua cota será revertida ao Tesouro Nacional (Brasil, 2022c).

O aumento contínuo desses fundos, em especial do eleitoral, tem suscitado debates acalorados e gerado críticas e polêmicas na sociedade. Há argumentos contrários a essa escalada de recursos, principalmente em um contexto de desigualdades sociais e carências em áreas como saúde, educação e infraestrutura. Essa crítica é especialmente pertinente dado o fato de que muitos cidadãos veem o financiamento público dos partidos e campanhas como uma alocação ineficaz de recursos, que poderiam ser mais bem aproveitados em iniciativas que beneficiem diretamente a população (Fundão, 2024).

De outra banda, entre a maioria dos parlamentares[7], predominou-se a argumentação de que o montante aprovado seria necessário para garantir a competitividade das campanhas em um cenário de crescente complexidade eleitoral e custos elevados. Muitos enfatizaram que, embora os partidos ocupem posições divergentes em grande parte das discussões políticas, há consenso quanto à importância de se assegurar recursos robustos para campanhas municipais, especialmente em localidades com menor capacidade econômica. Essa convergência resultou na aprovação de quase R$ 5 bilhões para o financiamento das eleições municipais de 2024, um valor significativamente superior ao destinado em 2020, sob o argumento de que a democracia, embora custosa, exige investimentos adequados (Brasil, 2023a).

Além disso, o aumento dos fundos pode fomentar a sensação de distanciamento entre os políticos e a população, uma vez que a destinação de quantias significativas de dinheiro público para a manutenção partidária e campanhas pode ser percebida como uma prioridade questionável (Brasil, 2021a). Isso pode minar a confiança dos eleitores nas instituições democráticas, visto que pode parecer que os partidos políticos estão mais preocupados com sua própria sustentação financeira do que com o atendimento às necessidades e demandas da população.

Em conclusão, os fundos partidário e eleitoral, que têm uma história de gradação exponencial desde a redemocratização do Brasil em 1965, atualmente atingem patamares financeiros substanciais. A equivalência dos recursos destinados às eleições municipais de 2024, ainda que, segundo Carazza, "sejam realizadas em territórios pequenos, que exigem menos despesas logísticas e de marketing" é prova de que a ampla maioria dos deputados e senadores não estão dispostos a reduzir os investimentos eleitorais, mesmo diante das pressões fiscais para corte de gastos no país (Fundão, 2024).

7 Entre os defensores do aumento do Fundo Eleitoral, o deputado Zeca Dirceu (PT-SP) argumentou que "a democracia tem custo," enquanto o deputado Altineu Côrtes (PL-RJ) destacou que o valor reduzido em 2020 refletia um contexto atípico de pandemia. Por outro lado, parlamentares como o senador Eduardo Girão (Novo-CE), que chamou o aumento de "presente de grego para a população," e a deputada Adriana Ventura (Novo-SP), que comparou o montante de R$ 4,9 bilhões ao baixo investimento em saneamento básico, criticaram o gasto elevado. A divisão reflete as prioridades partidárias: partidos como PT e PL, embora comumente vistos em posições antagônicas, consentiram com a necessidade de financiamento robusto, enquanto o Partido Novo defendeu a austeridade e o redirecionamento de recursos para áreas essenciais (Brasil, 2023a).

3 ANÁLISE DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DOS DEPUTADOS FEDERAIS DO CEARÁ NAS ELEIÇÕES DE 2022

O financiamento de campanha é um elemento essencial para compreender as dinâmicas eleitorais, especialmente no Brasil, onde o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) desempenha papel preponderante na viabilização das candidaturas. Este capítulo busca analisar a relação entre os valores investidos nas campanhas e os resultados obtidos pelos deputados federais eleitos e não eleitos no estado do Ceará durante as eleições de 2022.

O capital financeiro exerce uma influência considerável sobre o sistema político que remonta aos tempos do patrimonialismo e clientelismo[8] do século XIX, em que os "coronéis" usavam sua riqueza e poder para controlar as eleições, impondo seus candidatos aos seus empregados, capangas e agregados (Leal, 2012, p. 24). Essa prática, conhecida como voto de cabresto, distorcia a democracia e concentrava o poder nas mãos de uma elite privilegiada.

Em especial, a disponibilidade de recursos financeiros para financiar campanhas eleitorais e influenciar a tomada de decisões políticas tem sido uma preocupação nacional constante, ainda que antiga. Isso levanta questões sobre como o Estado pode equilibrar a capacidade financeira dos atores políticos nas eleições e manter a autonomia e legitimidade dos partidos políticos seguindo os preceitos constitucionais.

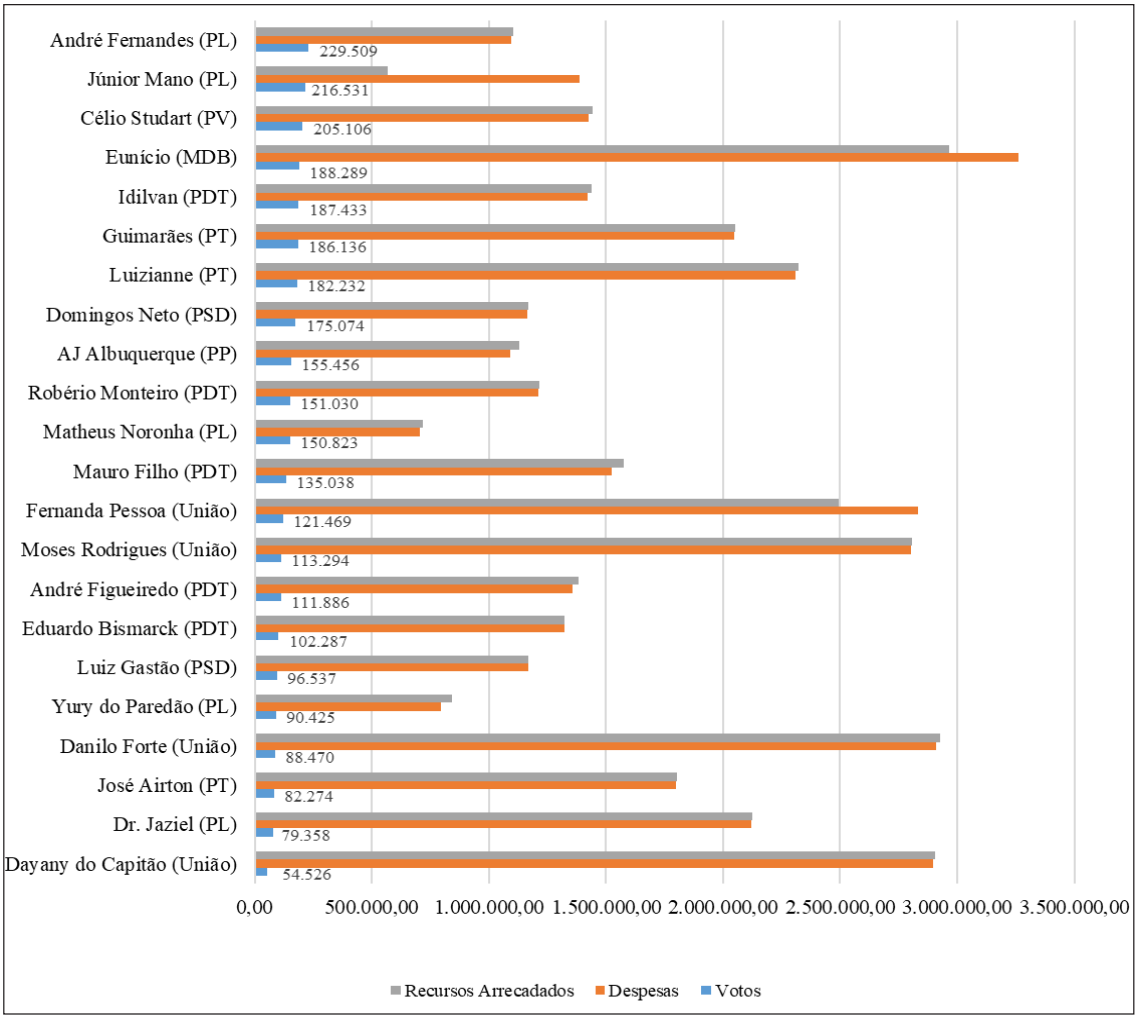
Nesse ínterim, ao examinar de perto os gastos de campanha dos deputados federais do Ceará nas eleições de 2022, é possível obter *insights* valiosos sobre as estratégias financeiras adotadas, a distribuição dos recursos entre os candidatos e o impacto desses gastos no resultado eleitoral. A propósito, Fernandes Neto adverte:

A manutenção da máquina partidária e as campanhas eleitorais são dispendiosas. Partidos e candidatos dependem da aplicação de grandes valores para o êxito eleitoral. Os comícios, propaganda impressa, marketing, elaboração de programas eleitorais em rádio, televisão, redes sociais (impulsionamentos), assessoria contábil, assessoria jurídica, de imprensa, logísticas de deslocamento de candidatos e apoiadores transformaram as campanhas eleitorais em grandes estruturas só acessíveis mediante aportes financeiros (2019, p. 147).

Os valores apresentados no gráfico a seguir, apresentam melhor a correlação entre receitas, despesas e votos.

8 Mais informações estão na pesquisa feita pelo Movimento Transparência Partidária, cujo título é "Distribuição do fundo eleitoral sabota a democracia", a qual protesta contra a falta de regras claras acerca da destinação de recursos públicos dentro dos partidos (Livianu, 2022).

Gráfico 5 – Correlação entre receitas arrecadadas, total de despesas e votos dos deputados federais do Ceará eleitos em 2022



Fonte: Repositório de dados do TSE. Elaborado pelo autor. Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/estados/2022/2040602022/CE/candidatos. Acesso em: 15 jun. 2024.

De início, observa-se que a bancada de deputados federais eleitos é formada por: 5 (cinco) do PL, 5 (cinco) do PDT, 4 (quatro) do União, 3 (três) do PT, 2 (dois) do PSD, 1 (um) do MDB, 1 (um) do PV e 1 (um) do PP. Já a média geral de despesas nas campanhas dos candidatos vencedores foi de R$ 1.756.829,73 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte nove reais e setenta e três centavos) por candidato.

O candidato eleito com o maior número de votos na disputa foi André Fernandes, do PL, com 229.509 votos válidos, tendo gasto R$ 1.094.316,76 em sua campanha. Em seguida, seu colega de partido, Junior Mano, obteve 216.531 votos, com despesas de R$ 1.385.782,09. Célio Studart, do PV, recebeu 205.106 votos, tendo gasto R$ 1.424.853,59. Na última posição está Dayany do Capitão[9], com 54.526 votos e um total de despesas de R$ 2.897.623,94.

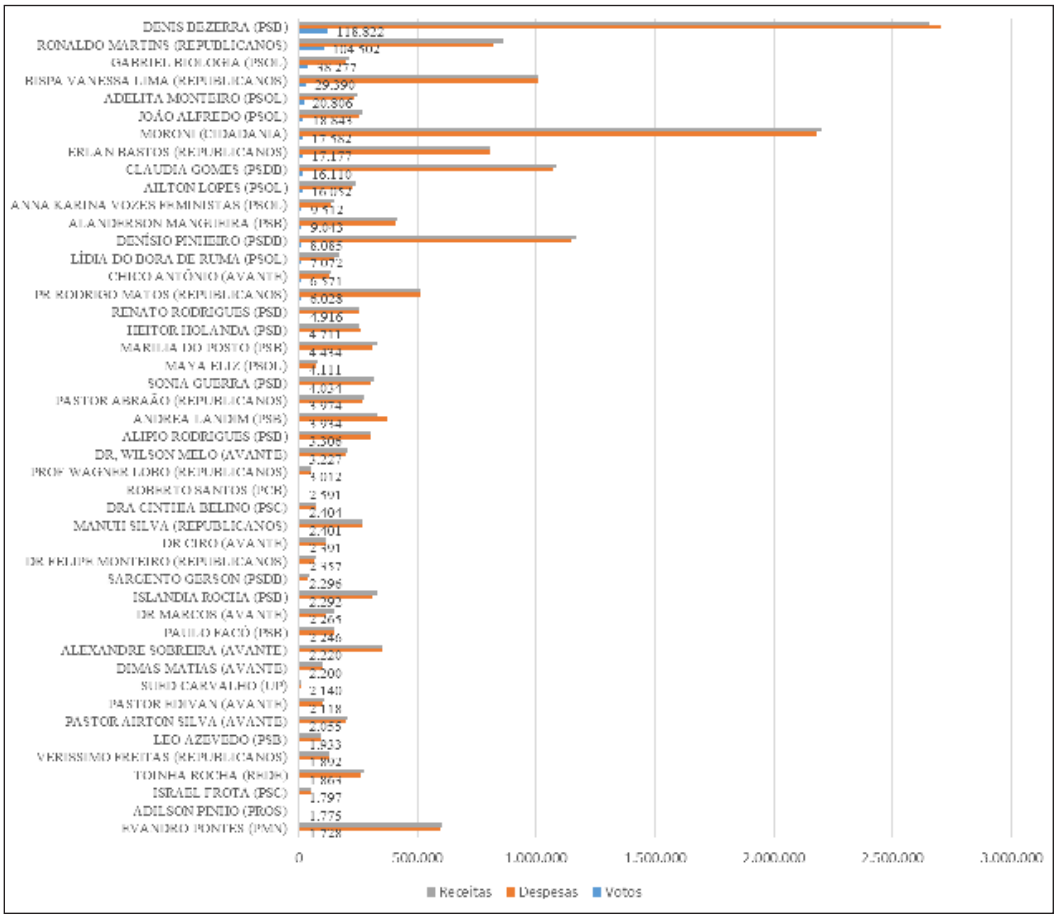
9 O patrimonialismo é um conceito desenvolvido pelo sociólogo alemão Max Weber, que se refere a um modo específico de dominação ou poder que atinge as esferas econômica e sociopolítica. O patrimonialismo é caracterizado pela confusão entre as esferas pública e privada, em que um líder político instrumentaliza a estrutura estatal para satisfazer suas necessidades pessoais. O patrimonialismo no Brasil tem raízes históricas herdadas de Portugal e foi caracterizado por fenômenos como o coronelismo durante a República Velha (Fernandes, [2024]).

Considera-se neste ponto, a influência das redes sociais e de apoio municipais e estaduais nas campanhas eleitorais. As disputas travadas no ambiente virtual evidencia a polarização, a segmentação e relativiza a distância entre candidatas, candidatos e eleitorado (Ituassu, Arthur *et al*, 2022).

Carlos Ranulfo Melo (2024, p. 5), em sua pesquisa, demonstrou através de gráficos que a presença de candidatos de direita tanto na Câmara dos Deputados (61,9%), como no Senado Federal (64,1%) cresceu significativamente nas eleições de 2018 e 2022. Em 2018, a eleição de Bolsonaro marcou um ponto de inflexão, trazendo à tona um discurso de renovação política e antipetismo que ressoou fortemente no Ceará, tradicionalmente um reduto da esquerda. Em 2022, a derrota não tão significativa de Bolsonaro[10] na eleição presidencial não chegou a abalar essa tendência, consolidando o até então pouco expressivo PL como a maior bancada da Câmara (Melo, 2024, p. 5).

O Gráfico 6, a seguir, fornece mais informações sobre a correlação referida:

Gráfico 6 - Correlação entre receitas arrecadadas, total de despesas e votos dos deputados federais do Ceará não eleitos em 2022



Fonte: Repositório de dados do TSE publicados no Divulgacand. Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/estados/2022/2040602022/CE/candidatos. Acesso em: 16 jun. 2024.

10 "Na eleição presidencial deste domingo (30), Jair Bolsonaro (PL) recebeu 58.206.322 votos (49,1%), contra 60.345.825 (50,9%) de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Foram cerca de 400 mil votos a mais que em 2018, quando recebeu 57.797.847 votos (55,1%) e ganhou a eleição. A baixa de seis pontos percentuais na conta dos votos válidos aconteceu porque mais eleitores foram às urnas em 2022" (Cerqueira, 2022).

Em que pese seja possível visualizar algumas anomalias na relação dos cinquenta candidatos não eleitos mais votados do Ceará em 2022 apresentada acima, nota-se uma significativa diferença nos valores das receitas e despesas de campanha em comparação com os concorrentes eleitos.

A pesquisa revela que a média de despesas dos deputados federais eleitos gira em torno de R$ 1.422.636,33, sendo que metade dos candidatos bem-sucedidos atingiu esse valor. A outra metade, embora não tenha alcançado essa média, destinou pelo menos R$ 705.678,00 às despesas de campanha – caso do candidato Matheus Noronha do PL –, valor este considerado bastante significativo, especialmente ao se comparar com a média de gastos dos candidatos não eleitos, que ficou em modestos R$ 228.316,68.

Outro ponto curioso é que, na maioria das contas analisadas, a única fonte de receita dos candidatos foi o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Isso decorre da proibição de doações empresariais em 2015 e da criação do FEFC em 2017 como principal mecanismo de financiamento público. Os partidos tendem a concentrar esses recursos nos chamados "puxadores de votos", candidatos com maior potencial eleitoral, enquanto outros candidatos acabam dependendo exclusivamente desse fundo para suas campanhas (Moliterno; Rodrigues, 2022).

Analisando o gráfico mencionado, alguns podem estar se perguntando o porquê de os candidatos Denis Bezerra, do PSB, e Ronaldo Martins, do Republicanos, mesmo obtendo a expressiva quantia de, respectivamente, 118.822 e 104.502 votos, não terem sido eleitos. Isso ocorreu porque a regra do sistema proporcional, regulamentada pela Resolução nº 23.677/2021, especialmente em seus artigos 7º a 11, se mostrou prejudicial a eles. O funcionamento do sistema proporcional considera a soma dos votos obtidos por todos os candidatos de um partido ou coligação, além dos votos de legenda, para definir quantas cadeiras cada legenda terá direito.

No caso, os partidos ou coligações que alcançaram o quociente eleitoral garantiram cadeiras, e estas foram distribuídas entre os candidatos mais votados da lista. Assim, mesmo candidatos com votação expressiva, como Denis Bezerra e Ronaldo Martins, podem não ser eleitos se seus partidos ou coligações não atingirem o quociente eleitoral ou ficarem abaixo do desempenho de outras legendas. Por outro lado, candidatos com menos votos podem ser eleitos caso estejam em partidos que obtiveram um total de votos suficiente para conquistar mais cadeiras.

O fato de candidatos com expressivas votações não serem eleitos reflete a importância do desempenho coletivo no sistema proporcional, mas também pode causar distorções, uma vez que o mérito individual nem sempre é decisivo para a eleição. Nessa linha, o autor M.B. Cruz (2024, p. 33-34) argumenta que é preciso reformar o sistema eleitoral para equilibrar governabilidade e representatividade, enfatizando a necessidade de um modelo que aproxime eleitores e representantes, pessoalize o voto e reduza os efeitos negativos da partidocracia. Ele propõe um sistema misto com duplo voto, que conjuga métodos proporcional e majoritário, de forma a corrigir essas distorções e garantir maior justiça eleitoral.

Carazza (2018, p. 280-281), por sua vez, ressalta a importância de uma reforma política que aborde o financiamento das campanhas e o sistema eleitoral, de modo a tornar as eleições mais baratas. Ele defende a implementação de medidas que reduzam a dependência dos candidatos em relação aos recursos dos grandes partidos e empresas, como, por exemplo, a possibilidade de eleição de deputados por distrito ou região dentro dos estados, o que garantiria uma maior proximidade e fidelidade dos políticos aos interesses de seus eleitores.

Nesse sentido, é essencial que a sociedade e os legisladores se engajem em debates aprofundados e busquem soluções que fortaleçam a democracia, assegurando que cada voto tenha o devido peso na escolha dos representantes. Somente assim poderemos avançar em direção a um sistema político mais justo, inclusivo e representativo dos anseios da população.

4 CONCLUSÃO

A análise do financiamento de campanha dos deputados federais do Ceará nas eleições de 2022 revela a complexidade e a importância desse tema no contexto eleitoral brasileiro. Ao investigar as estratégias financeiras adotadas pelos candidatos e a distribuição dos recursos entre eles, fica evidente a influência significativa dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais e seus resultados.

A relação entre os gastos de campanha e o desempenho eleitoral demonstra que, embora a suposição comum seja de que maiores investimentos financeiros resultam em maior probabilidade de vitória, os dados revelam uma realidade mais nuançada. Casos em que candidatos com menores despesas obtiveram votações expressivas indicam que outros fatores, como capital político e familiar, também desempenham um papel crucial no sucesso eleitoral.

A origem das receitas de campanha, com destaque para a dependência do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), suscita questões sobre a independência dos candidatos e a homogeneidade nas estratégias partidárias. A análise das disparidades no financiamento entre candidatos evidencia a influência de interesses econômicos e a necessidade de regulamentações rigorosas para evitar conflitos de interesse e promover a transparência.

A prestação de contas dos candidatos e partidos, assim como a fiscalização rigorosa dessas contas, são fundamentais para garantir a ética e a responsabilidade no uso dos recursos eleitorais. A conformidade com as normas eleitorais é essencial para assegurar a lisura e a legitimidade do processo eleitoral.

A pesquisa destaca a necessidade de um debate aprofundado sobre o sistema proporcional e suas implicações na representatividade do Congresso Nacional. A forma como os recursos financeiros são distribuídos e utilizados pelos partidos e candidatos influencia diretamente a equidade e a representatividade do processo eleitoral.

Em suma, a análise do financiamento de campanha dos deputados federais do Ceará nas eleições de 2022 oferece uma compreensão mais profunda da dinâmica política e eleitoral da região. Esta pesquisa contribui para o debate sobre a transparência, a equidade e a eficácia do

sistema eleitoral brasileiro, trazendo dados e *insights* sobre a representatividade democrática a fim de garantir que a vontade popular seja refletida de maneira justa e legítima nas eleições. As conclusões apresentadas aqui são fundamentais para informar futuras reformas políticas e eleitorais, visando aprimorar o sistema político brasileiro e fortalecer a democracia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 de nov. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Aprovado Orçamento, campanhas eleitorais terão R$ 4,9 bilhões em 2024. **Agência Senado**, Brasília, DF, 22 dez. 2023a. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/12/22/aprovado-orcamento-campanhas-eleitorais-terao-r-4-9-bilhoes-em-2024. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Aumento no valor destinado ao fundo eleitoral gera polêmica na votação da LDO. **Agência Senado**, Brasília, DF, 15 jul. 2021a. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/07/15/aumento-no-valor-destinado-ao-fundo-eleitoral-gera-polemica-na-votacao-da-ldo. Acesso em: 09 nov. 2024.

BRASIL.Senado Federal. Novas regras eleitorais visam a menos fragmentação e mais diversidade. **Agência Senado**, Brasília, DF, 12 ago. 2022a. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/08/12/novas-regras-eleitorais-visam-a-menos-fragmentacao-e-mais-diversidade. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI nº 4.650/DF**. Acórdão, Relator(a): Min. Luiz Fux julgamento em: 17/09/2015, Supremo Tribunal Federal, 2016, Brasília, DF 2016. Disponível em: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10329542. Acesso em: 28 nov. 2023.

BRASIL.Tribunal Superior Eleitoral. **Fundo Partidário 2023**: aumenta para 14 o número de entes políticos aptos a receber recursos. Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, DF: 20 mar. 2023b. Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Marco/fundo-partidario-2023-aumenta-para-14-o-numero-de-entes-politicos-aptos-a-receber-recursos. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Plenário aprova incorporação do PPL ao PCdoB**. Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, DF, 28 mai. 2019. Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Maio/plenario-aprova-incorporacao-do-ppl-ao-pcdob. Acesso em: 29 nov. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE divulga divisão do Fundo Eleitoral para 2022**. Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, DF, 20 jun. 2022b. Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Junho/tse-divulga-nova-tabela-com-a-divisao-dos-recursos-do-fundo-eleitoral-para-2022. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE divulga nova tabela com a divisão dos recursos do Fundo Eleitoral para 2022**. Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, DF, 23 jun. 2022c. Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Junho/tse-divulga-nova-tabela-com-a-divisao-dos-recursos-do-fundo-eleitoral-para-2022. Acesso em: 02 nov. 2024.

BRASIL.Tribunal Superior Eleitoral. **Veja como é distribuído o Fundo Partidário**. Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, DF, 19 mar. 2021b. Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Marco/veja-como-e-distribuido-o-fundo-partidario. Acesso em: 02 nov. 2024.

CARAZZA, Bruno. **Dinheiro, eleições e poder**: as engrenagens do sistema político brasileiro. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

CERQUEIRA, Carolina. No 2º turno, Bolsonaro teve 400 mil votos a mais em 2022 do que em 2018. **CNN**, [*S.l.*]: 30 out. 2022. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/politica/no-2o-turno-bolsonaro-teve-400-mil-votos-a-mais-em-2022-do-que-em-2018/. Acesso em: 16 dez. 2024.

CRUZ, Manuel Braga da. A Reforma do Sistema Político. *In*: **Memórias da Academia das Ciências de Lisboa**. Classe de Letras. Tomo XLV. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 2024. DOI: https://doi.org/10.58164/x4e8-8250. Acesso em: 11 dez. 2024.

FERNANDES, Cláudio. Patrimonialismo. O conceito de Patrimonialismo é muito importante para se compreender determinados fenômenos que ocorreram em países como o Brasil. **Brasil Escola**, Goiânia, [2024]. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/politica/patrimonialismo.htm. Acesso em: 26 nov. 2023.

FERNANDES NETO, Raimundo Augusto. **Partidos Políticos**: desafios contemporâneos. Fortaleza: Íthala, 2019.

FUNDÃO de R$ 4,9 bilhões é matéria no Financial Times. **O Antagonista**, [*S.l.*]: 17 jul. 2024. Disponível em: https://oantagonista.com.br/brasil/fundao-de-r49-bilhoes-e-materia-no-financial-times/. Acesso em: 28 jul. 2024.

FUNDÃO eleitoral: saiba quanto cada partido vai abocanhar em 2024. **O Antagonista**, [*S.l.*]: 17 jun. 2024. Disponível em: https://oantagonista.com.br/brasil/fundao-eleitoral-saiba-quanto-cada-partido-vai-abocanhar-em-2024/. Acesso em: 28 jul. 2024.

GOMES, Bianca. Entenda quando surgiu o Fundo Eleitoral, o Fundão, e como funciona. Após veto de Bolsonaro, Congresso agora se articula para dobrar da fonte de recursos para, no mínimo, R$ 4 bilhões. **O Globo**, [*S.l.*]: 23 ago. 2021. Disponível em: https://oglobo.globo.com/politica/entenda-quando-surgiu-fundo-eleitoral-fundao-como-funciona-25166383. Acesso em: 18 nov. 2024.

GOMES, Israel. Influenciadores digitais – os políticos cearenses que dominam as redes sociais. **O Otimista**, Fortaleza, 05 nov. 2023. Disponível em: https://ootimista.com.br/politica/influenciadores-digitais-os-politicos-cearenses-que-dominam-as-redes-sociais/. Acesso em: 16 nov. 2024.

ITUASSU, Arthur; PECORARO, Caroline; CAPONE, Leticia; LEO, Luiz; MANNHEIMER, Vivian. Mídias Digitais, Eleições e Democracia no Brasil: Uma abordagem qualitativa para o estudo de percepções de profissionais de campanha. **Dados** – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 66, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.1590/dados.2023.66.2.294. Acesso em: 12 dez. 2024.

LUCENA, André. Os deputados e senadores mais influentes nas redes sociais, segundo monitoramento. De acordo com a Genial/Quaest, parlamentares ligados a Bolsonaro têm vantagem; Janones se destaca entre governistas. **CartaCapital**, [*S.l.*], 03 abr. 2023. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/politica/os-deputados-e-senadores-mais-influentes-nas-redes-sociais-segundo-monitoramento/. Acesso em: 16 nov. 2024.

MELO, Carlos Ranulfo. Democracia, direita e "Lula 3": a eleição de 2022 e seus desdobramentos. **Caderno CRH**, Salvador, v. 37, e024002. p. 1-16, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.9771/ccrh.v37i0.55270. Acesso em: 16 nov. 2024.

MOLITERNO, Danilo; RODRIGUES, Leonardo. Partidos apostam em "puxadores de voto" para eleger deputados; entenda as regras. **CNN Brasil**, São Paulo, 14 set. 2022. Disponível em: cnnbrasil.com.br/politica/partidos-apostam-em-puxadores-de-voto-para-eleger-deputados-entenda-as-regras/. Acesso em: 19 jul. 2023.

SPECK, Bruno Wilhelm. O financiamento de campanhas eleitorais. *In*: Avritzer, Leonardo; Anastasia, Fátima (org.). **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006. p. 153-158.

TSE aprova criação da União Brasil, fusão entre DEM e PSL. Novo partido torna-se a maior bancada da Câmara. **Agência Brasil – EBC**, Brasília, DF, 8 fev. 2022b. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2022-02/tse-aprova-criacao-da-uniao-brasil-fusao-entre-dem-e-psl. Acesso em: 1 dez. 2023.

TSE desaprova contas partidárias do Democracia Cristã. Partido deverá aplicar fundos em incentivos para mulheres na política. **Agência Brasil – EBC**, Brasília, DF 28 abr. 2022a. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2022-04/tse-desaprova-contas-partidarias-do-democracia-crista. Acesso em: 29 nov. 2023.